



DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 06, de 20 de dezembro de 2016
(Aprovada em Plenário em 20/12/2016)

Aprova o Processo de Outorga nº 25.176/2014 – canalização e/ou retificação de curso d'água – Córrego Barreiro, localizado no Distrito de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves. Requerente: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª Reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando o resultado da reunião da CTOC do CBH Rio das Velhas realizada em 12 de dezembro de 2016;

Considerando o Parecer Técnico da AGB Peixe Vivo nº 04/2016;

DELIBERA:

Art. 1º Pela **aprovação** do Processo de Outorga de grande porte nº 25.176/2014 – canalização e/ou retificação de curso d'água – Córrego Barreiro. Município de Ribeirão das Neves. Bacia Hidrográfica do Ribeirão da Mata, Sub-bacia Ribeirão Areias, incluída a recomendação estabelecida no anexo único desta Deliberação.

Parágrafo único. Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2016.


Marcus Vinicius Polignano
Presidente do CBH Rio das Velhas



ANEXO ÚNICO

Deliberação CBH Rio das Velhas nº 06/2016

Condicionantes ao Processo de Outorga nº 25.176/2014, Microbacia Córrego Barreiro, Município de Ribeirão das Neves.

Em complementação às condicionantes apresentadas pela SUPRAM/CM, apresentamos as seguintes inclusões:

- Apresentar ao CBH Rio das Velhas e a SUPRAM – CM o estudo técnico de modelagem hidráulica ou hidrodinâmica demonstrando que haverá estabilidade geotécnica do fundo e das margens do Ribeirão Areias no ponto de desagüamento do Córrego Barreiro, sendo este o final do trecho a ser canalizado. Prazo: antes do início das obras.

Recomendação ao Processo de outorga nº 25.176/2014, Microbacia Córrego Barreiro, Município de Ribeirão das Neves.

A partir dos encaminhamentos estabelecidos na CTOC, condiciona-se a aprovação do Processo de Outorga nº 25.176/2014 à seguinte recomendação:

1 - Que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves elabore a lei que cria e regulariza a APA da Lajinha, localizada no Córrego da Lajinha ou Serrote, afluente do Ribeirão Areias. Sendo esta área, importante refúgio e corredor ecológico da fauna e flora, estando nas mediações do Refúgio da Vida Silvestre Serra das Aroeiras (RVSSA) e Parque Estadual Serra do Sobrado (PESS).